

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY

Políticas da morte: Covid-19 e os labirintos da cidade negra

Death policies: Covid-19 and the labyrinths of the black city

Ana Flauzina

Thula Pires

VOLUME 10 • Nº 2 • AGO • 2020
GÊNERO, RAÇA E DIREITO – ARTICULAÇÕES
EMPÍRICAS E EPISTEMOLÓGICAS

Sumário

EDITORIAL	17
Bruno Amaral Machado, Camilla de Magalhães Gomes e Soraia Mendes	
SEÇÃO I: CONVIDADO ESPECIAL	19
AUTONOMIA PESSOAL, DESTINO, JULGAMENTOS E INSTITUIÇÕES NO BRASIL: NOTAS SOBRE UMA PERGUNTA E ALGUMAS RESPOSTAS	21
Luiz Edson Fachin	
SEÇÃO 2: DOSSIÊ TEMÁTICO	40
PARTE GERAL: ASPECTOS TEÓRICOS	41
RAÇA E ESSENCIALISMO NA TEORIA FEMINISTA DO DIREITO	43
Angela P. Harris, Tradução de Camilla de Magalhães Gomes e Ísis Aparecida Conceição	
POLÍTICAS DA MORTE: COVID-19 E OS LABIRINTOS DA CIDADE NEGRA	75
Ana Flauzina e Thula Pires	
QUEM PARIU AMÉFRICA?: TRABALHO DOMÉSTICO, CONSTITUCIONALISMO E MEMÓRIA EM PRETUGUÊS	94
Juliana Araújo Lopes	
O LIXO VAI FALAR: RACISMO, SEXISMO E INVISIBILIDADES DO SUJEITO NEGRO NAS NARRATIVAS DE DIREITOS HUMANOS	125
Ciani Sueli das Neves	
DIREITOS HUMANOS, DECOLONIALIDADE E FEMINISMO DECOLONIAL: FERRAMENTAS TEÓRICAS PARA A COMPREENSÃO DE RAÇA E GÊNERO NOS LOCAIS DE SUBALTERNIDADE	143
Rute Passos, Letícia Rocha Santos e Fran Espinoza	
DIREITO, RAÇA E GÊNERO: ELEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA TEORIA FEMINISTA DO DIREITO ADEQUADA AO FEMINISMO NEGRO	174
Mário Lúcio Garcez Calil e Debora Markman	
“NEGRAS VADIAS”: A CRIMINALIZAÇÃO DO CORPO NEGRO QUE OUSA PROTESTAR	197
Soraia da Rosa Mendes e Bruno Amaral Machado	
A EXPERIÊNCIA DO ABAETÊ CRIOLO COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA: UMA ANÁLISE DE DISCURSO SOBRE INTERSECCIONALIDADE E FEMINISMO NEGRO	213
David Oliveira e Thalita Tertó Costa	

ENTRE A AUSÊNCIA E O EXCESSO: A ATUAÇÃO DO ESTADO SOBRE CORPOS DISSIDENTES	230
Dayane do Carmo Barretos, Klelia Canabrava Aleixo e Vanessa de Sousa Soares	
SILÊNCIOS E MITOS NUMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL: DO CONTROLE INFORMAL DE CORPOS AO CONTROLE PENAL DE MULHERES NEGRAS	248
Elaine Pimentel e Nathália Wanderley	
MINISTÉRIO PÚBLICO E DOMÍNIO RACIAL: POUCAS ILHAS NEGRAS EM UM ARQUIPÉLAGO NÃO-NEGRO	267
Saulo Murilo de Oliveira Mattos	
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ARTICULAÇÃO DE GÊNERO E RAÇA: MEIOS PARA GARANTIR A REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA E JURÍDICA DA MULHER NEGRA NO BRASIL.....	296
Mariana Dionísio de Andrade e Eduardo Régis Girão de Castro Pinto	
PARTE ESPECÍFICA: INCIDÊNCIAS CONCRETAS.....	317
REIMAGING THE POLICING OF GENDER VIOLENCE: LESSONS FROM WOMEN’S POLICE STATIONS IN BRASIL AND ARGENTINA.....	319
Kerry Carrington, Melissa Bull, Gisella Lopes Gomes Pinto Ferreira e María Victoria Puyol	
NECROBIOPOLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: O FEMINICÍDIO EM TEMPOS DE FASCISMO SOCIAL	340
Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Joice Graciele Nielsson	
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES QUILOMBOLAS: UMA REFLEXÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL À LUZ DA IDEIA DE CONTRAPÚBLICOS SUBALTERNOS DELINEADA POR FRASER.....	360
Maria Eugenia Bunchaft, Leonardo Rabelo de Matos Silva e Gustavo Proença da Silva Mendonça	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO E INTERSECCIONALIDADES.....	384
Thiago Pierobom de Ávila, Marcela Novais Medeiros, Cátia Betânia Chagas, Elaine Novaes Vieira, Thais Quezado Soares Magalhães e Andrea Simoni de Zappa Passeto	
DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA: PROTEÇÃO E DESAFIOS DOS DIREITOS DAS MULHERES INDÍGENAS NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS	417
Julia Natália Araújo Santos e Felipe Rodolfo de Carvalho	
ANÁLISE DE GÊNERO E DE CRUZAMENTOS INTERSECCIONAIS DE UM PROGRAMA PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES	441
Mariana Fernandes Távora, Dália Costa, Camilla de Magalhães Gomes e Adriano Beiras	
CONTROLE PENAL DA LOUCURA E DO GÊNERO: REFLEXÕES INTERSECCIONAIS SOBRE MULHERES EGRESSAS DA MEDIDA DE SEGURANÇA NO RIO DE JANEIRO.....	468
Bruna Martins Costa e Luciana Boiteux	

ONDE ESTÃO NOSSOS DIREITOS? O CAMPO FEMINISTA DE GÊNERO BORDADO PELAS MULHERES ATINGIDAS POR BARRAGENS	490
Tchenna Fernandes Maso e Tchella Fernandes Maso	
OS SEGREDOS EPISTÊMICOS DO DIREITO DO TRABALHO.....	520
Flávia Souza Máximo Pereira e Pedro Augusto Gravatá Nicoli	
REFORMA TRABALHISTA E DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA JURÍDICA E ECONÔMICA	546
Natalia Branco Lopes Krawczun, Magno Rogério Gomes e Solange de Cassia Inforzato de Souza	
A COLONIALIDADE DO PODER NA PERSPECTIVA DA INTERSECCIONALIDADE DE RAÇA E GÊNERO: ANÁLISE DO CASO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS NO BRASIL	565
Daphne de Emílio Circunde Vieira Andrade e Maria Cecília Máximo Teodoro	
COMPETIÇÃO POLÍTICA E DESIGUALDADES DE GÊNERO NAS ELEIÇÕES PARA ASSEMBLEIAS ESTADUAIS EM 2018	587
Lígia Fabris Campos, Décio Vieira da Rocha, Leandro Molhano Ribeiro e Vitor Peixoto	
DISCRIT: OS LIMITES DA INTERSECCIONALIDADE PARA PENSAR SOBRE A PESSOA NEGRA COM DEFICIÊNCIA	612
Philippe Oliveira de Almeida e Luana Adriano Araújo	
SEÇÃO III: TEMAS GERAIS	642
LA CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. HERMENÉUTICA DEL DERECHO AL MEDIO AMBIENTE SANO, A LA IDENTIDAD CULTURAL Y A LA CONSULTA, A LA LUZ DE LA SENTENCIA “LHAKA HONHAT (NUESTRA TIERRA) VS. ARGENTINA” (2020)	644
Juan Jorge Faundes Peñafiel, Cristobal Carmona Caldera e Pedro Pablo Silva Sánchez	
LA RESPUESTA INSTITUCIONAL FRENTE A LA TRATA DE PERSONAS EN EL ESTADO DE CHIHUAHUA. UN ANÁLISIS DE POLÍTICA PÚBLICA	676
Martha Aurelia Dena Ornelas	
COMUNIDADES QUILOMBOLAS, RACISMO E IDEOLOGIA NO DISCURSO DE JAIR BOLSONARO: ESTUDO CRÍTICO DOS DISCURSOS POLÍTICO E JUDICIAL	700
Ricardo de Macedo Menna Barreto e Helena Mascarenhas Ferraz	
O PRINCÍPIO GERAL DA BOA ADMINISTRAÇÃO NO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PORTUGUÊS. PISTAS DE INVESTIGAÇÃO.....	724
Ana Melro	

Políticas da morte: Covid-19 e os labirintos da cidade negra*

Death policies: Covid-19 and the labyrinths of the black city

Ana Flauzina**

Thula Pires ***

Resumo

O presente artigo tem por objetivo debater as dinâmicas das políticas públicas nos marcos das articulações de gênero e raça no Brasil, tomando a pandemia da covid-19 como cenário. Considerando-se a vulnerabilidade do povo negro no que se refere ao cumprimento do isolamento social, inquirere-se sobre o alcance das políticas públicas adotadas para a proteção desse contingente populacional. Considerando-se uma geografia espacial urbana assentada em projetos de letalidade, observa-se um investimento na proteção da *cidade branca*, nos termos propostos por Frantz Fanon, a despeito da necessidade de proteção das pessoas negras. Assim, entende-se a *cidade negra* como uma cidade-mulher, em que as devassidões do terror do Estado podem ser perpetradas sem questionamentos. No polo oposto desses territórios, estão os imóveis frutos da especulação imobiliária resguardados pelos pactos das elites e que poderiam servir de guarida para milhares de pessoas emergencialmente no contexto da pandemia. O genocídio negro, portanto, vai se desenhando, também, na concretude da segregação racial urbana no horizonte da pandemia. No que tange à metodologia, o artigo propõe um olhar alinhado ao feminismo ladinoamefricano tal como proposto Lélia Gonzalez, consolidando uma narrativa que acessa o objeto de investigação pelas necessárias imbricações de gênero, raça, classe e sexualidade.

Palavras-chaves: Cidade negra. Cidade branca. Racismo. Covid-19. Gênero. Pandemia.

Abstract

This article aims to discuss the dynamics of public policies in the scope of gender and race in Brazil, taking the covid-19 pandemic as a scenario. Considering the vulnerability of the black in relation to the observation of the rules of social isolation, the article asks about the scope of the public policies adopted to protect this population. Considering an urban spatial geography based on lethality projects, there is an investment in the protection of the white city, in the terms proposed by Frantz Fanon, despite the need to protect blacks. Thus, the black city is understood as a woman-city, in which the debauchery of the state's terror can be perpetrated without question. At the opposite pole of these territories, there are private properties linked to real

* Autor convidado

** Professora da graduação da Faculdade de Educação da UFBA e da pós-graduação de Direito da UFBA.
Email: anaflauzina@yahoo.com.br

*** Professora da graduação e pós-graduação em Direito da PUC-Rio e coordenadora do NI-REMA (Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente).
E-mail: thulapires@gmail.com

estate speculation protected by the pacts of the elites. These properties could serve as a shelter for thousands of people in need in the context of the pandemic. The genocide of blacks, therefore, is also taking shape in the concreteness of urban racial segregation in the face of the pandemic. Regarding the methodology, the article is based on the notion of feminism proposed by Lélia Gonzalez, consolidating a narrative that accesses the object of investigation through the necessary overlap of gender, race, class and sexuality.

Keywords: Black city. white city. racism. covid-19. gender. pandemic

1 Introdução

O Dossiê Temático: *Gênero, Raça e Direito – articulações epistemológicas* da Revista Brasileira de Políticas Públicas faz um chamado importante para se pensar os impactos da questão de gênero na produção jurídica. Chama nossa atenção, em especial, a provocação de se produzir reflexões sobre a articulação de gênero e raça no âmbito do Direito, atentando para a dimensão das políticas públicas.

No contexto de uma pandemia que se anuncia devastadora, impondo a morte a milhares de pessoas no Brasil e no mundo, entendemos que responder a esse chamado é tratar dessa discussão na concretude das emergências que nos assaltam.

Para nós, mulheres que se filiam ao lastro da resistência negra na Diáspora, teorizar sobre o Direito tem significado, em grande medida, tratar das artimanhas da morte desejada, produzida e naturalizada pelas políticas do Estado.

Por isso, escrevemos este artigo, atendendo ao chamado teórico de problematizar as políticas da morte negra no Brasil, tendo como pressuposto um fazer intelectual que entende a análise das conjunturas letais que nos violam como barricadas para a preservação da vida.

Esperamos que esse esforço some com o movimento pulsante que vem construindo a possibilidade de novas vozes penetrarem o reduto hermético do academicismo jurídico, construindo horizontes renovados de pesquisas críticas e engajadas.

2 Sonhos de extermínio

O vírus, surgido em uma cidadela da China, arrebatou o tempo. Assistimos estupefatos/as o empilhamento de corpos europeus, enquanto o Papa Francisco dava a extrema unção em uma praça esvaziada pelo medo. A doença que mata pelo contato social tocou o centro da humanidade. Seguindo a métrica que determina o valor da vida, a sangria dos brancos fez da crise sanitária algo real/global e, a partir desses corpos, o luto deu o tom em toda parte.

Diante da catástrofe, a busca por alternativas de cura dinamiza os centros do saber e a demanda por testes acelera. Empenhados em responder ao desafio, médicos/as dedicados/as já indicam quais serão as cobaias do mundo. Em conversa amigável em um canal de televisão francês, duas importantes figuras no cenário da saúde do país, Jean-Paul Mira (chefe da unidade de cuidados intensivos do hospital Cochin) e Camille Lochet (diretora de investigação do Instituto Nacional de Saúde e Pesquisa Médica da França), conjecturam sobre a possibilidade de o continente africano servir como laboratório humano para os testes em curso:

“se posso ser provocador”, começou por dizer Mira, acrescentando: “Não deveríamos fazer este estudo em África, onde não há máscaras, tratamentos, nem cuidados intensivos?”. “Um pouco como os estudos da SIDA com prostitutas, tentamos coisas porque sabemos que estão altamente expostas ao risco e não se protegem”, acrescentou, mais à frente na conversa. “O que acham desta ideia?”, questionou.

“Tem razão”, respondeu Loch. “Estamos a pensar um estudo em África, em paralelo para aplicar o mesmo tipo de abordagem com a BCG, um placebo... nada nos impede que conduzir uma reflexão paralela à dos Países Baixos e Austrália”.¹

Uma reação rápida e contundente de esportistas, artistas e intelectuais africanos/as condenaram a investida, taxando-a como racista e degradante.² Na mesma esteira, Tedros Ghebreyesus, diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), foi categórico ao classificar as declarações de espelharem uma “mentalidade colonial”³, que deve ser superada.

Apesar da repulsa veemente aos comentários, não há retratação que consiga abafar o fato de que o racismo é a régua que mede o mundo e organiza os limites das políticas adotadas no enfrentamento da pandemia.

Operando como uma escala de humanidade, o racismo⁴, com suas correlatas dimensões de gênero, classe e sexualidade, diz do espaço patente de degradação e do horizonte da morte como o destino reservado aos corpos negros. Com o marco no processo de colonização, entende-se que, tanto nas práticas políticas quanto no imaginário que as sustenta, há um *animus* que situa a negritude na esfera do que Frantz Fanon definiu como a *zona do não-ser*.⁵ Essa dimensão, que, de acordo com o autor, é habitada por seres desumanizados, é o *locus* em que se opera a deflagração sistemática de violações que são não só toleradas, mas desejadas e naturalizadas. Nessa perspectiva, entende-se que a negritude ocupa um lugar impermeável aos célebres avanços civilizatórios que têm, no direito à vida e à liberdade, sua marca fundamental.

Esse caráter desumanizador — e, conseqüentemente, dizimador do racismo — é potencializado pela sua imbricação com outras variáveis sociais. Interessa-nos, especialmente, visibilizar as estruturas do terror racial e de gênero e como tais estruturas atravessam, desproporcionalmente, corpos cuja humanidade é negada. Nessa perspectiva, pensar a tragédia que assola os povos negros desde o processo de escravização

¹ RTP. *Proposta de testes de vacina em África é classificada de “mentalidade colonial”*. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/proposta-de-testes-de-vacinas-em-africa-classificada-de-mentalidade-colonial_n1219253. Acesso em: 20 mar. 2020.

² NINJA. *Os povos africanos não são cobaias. # Potências Negras denunciam racismo de médicos franceses*. Disponível em: <https://midianinja.org/news/o-povo-africano-nao-e-cobaia-potenciasnegras-denunciam-racismo-de-medicos-franceses/>. Acesso em: 15 maio 2020. Outras manifestações podem ser vistas em: CORONAVIRUS: Africans react to French doctors comment to test Covid-19 vaccine for di continente. Disponível em: <https://www.bbc.com/pidgin/world-52160953>. Acesso em: 12 jun. 2020.

³ RTP. *Proposta de testes de vacina em África é classificada de “mentalidade colonial”*. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/proposta-de-testes-de-vacinas-em-africa-classificada-de-mentalidade-colonial_n1219253. Acesso em: 20 mar. 2020.

⁴ O sentido aqui empregado do racismo alinha-se com o conceito da antinegritude. A antinegritude é utilizada por autores e autoras que visam explicitar a singularidade da experiência negra na Diáspora. De acordo com esse arcabouço teórico, explicar a violência que assalta os corpos negros por meio da categoria do racismo não captura as diversas camadas do sofrimento negro. Entendemos que, no contexto brasileiro, o uso da expressão racismo tem um sentido político a ser disputado e é estruturante da gramática da resistência negra. Por isso, escolhemos seguir utilizando o termo, orientadas por um conteúdo que se aproxima da noção de antinegritude para a explicação dos fenômenos em torno da vida das comunidades negras no Brasil. Para um aprofundamento na noção de antinegritude, ver: VARGAS, João. *The Denial of Antiracism: Multiracial Redemption and Black Suffering*. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, 2018; WILDERSON III, Frank. *Red, White, and Black: Cinema and the Structure of U.S. Antagonism*. Durham, NC: Duke University Press, 2010.

⁵ Tomando por influência o pensamento de Frantz Fanon e Sueli Carneiro, mobilizamos os conceitos de *zona do ser* e *zona do não ser* para explicitar os processos de desumanização que marcam as relações intersubjetivas e institucionais na colonialidade. Partimos da ideia de que projeto moderno colonial europeu, de base escravista, utilizou-se da categoria *raça* para instituir uma separação incomensurável entre humanos (representativos do eu hegemônico que configura a *zona do ser*) e não humanos (aqueles que conformam a *zona do não ser*, geralmente referenciados como Outros). A determinação do padrão de humanidade que estrutura e é estruturada pela própria existência da *zona do ser* é realizada a partir do sujeito soberano ou do eu hegemônico (homem, branco, cis/hétero, cristão, proprietário e sem deficiência). Nesse sentido, e tomando em conta as engrenagens coloniais que forjaram a América Latina, “o racismo reduz o ser a sua dimensão ôntica, negando-lhe a condição ontológica, o que lhe atribui incompletude humana” CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado) Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. p. 27. Embora estejamos falando de incomensurabilidade entre as duas zonas, entendemos que há relacionalidade entre elas, na medida em que a existência da *zona do não ser* é tomada como condição de possibilidade para a existência da *zona do ser*. A humanidade da *zona do ser* só pode ser vivenciada como atributo exclusivo porque sustentada na violência permanente imposta pelos mais diversos processos de desumanização sobre a *zona do não ser*. Nesse sentido, consultar: CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado) Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005; FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Tradução Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008; FANON, Frantz. *Os condenados da Terra*. Tradução Enilce Albegaria Rocha, Lucy Magalhães. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010.

é pensar que as implicações de uma mentalidade que atinge homens e mulheres negras em suas especificidades é informadora, também, do acesso à liberdade, à vida e à legalidade como atributos exclusivos dos/as considerados/as plenamente humanos. Por isso, alinhamo-nos ao feminismo latino-americano tal como proposto Lélia Gonzalez, para conferir centralidade às permanências da colonialidade e à possibilidade de resgatarmos a experiência comum que a diáspora africana nos legou.⁶

É a partir desse aporte teórico-metodológico que nos propomos a fazer uma leitura dos impactos das políticas de enfrentamento à covid-19 no Brasil. Mais especificamente, nos deteremos sobre a prescrição do isolamento social como forma de contenção da pandemia. Interessa-nos pautar nessa reflexão de que a imposição do isolamento social tem se dado sem o devido acompanhamento de políticas que tenham como foco principal a proteção do povo negro, entendido como o segmento mais vulnerável à contaminação e à morte no país.

Aqui, é importante deixar claro, nos deteremos sobre os efeitos da covid-19 desde a *zona do não ser*. Qualquer tentativa de mobilizar os argumentos que se seguem para pensar a *zona do ser* será equivocada. Não se coloca em discussão se as políticas públicas servem para proteger vidas reconhecidas como plenamente humanas, mas quais os seus efeitos para mais da metade da população brasileira que tem na covid-19 a exacerbação dos efeitos de sua permanente desumanização. Isto porque, desse lugar podemos entender não apenas os efeitos desproporcionalmente suportados por um contingente expressivo da população, mas entender, sobretudo, o modelo de gestão de morte negra como projeto de Estado, que se atualiza e agrava no contexto da pandemia.

Para tanto, destacamos, em nossa análise, a existência de uma dinâmica de governança espacial urbana racializada que tem implicações diretas na forma como o isolamento social pode ser vivenciado.⁷ Tratar das dinâmicas de ocupação do espaço urbano e do direito à cidade no contexto da pandemia, acreditamos, nos permite perceber imbricações do terror racial e de gênero que têm sido ignoradas nesse processo.

3 Que casa? A rua como espaço da vida

A Organização Mundial de Saúde prescreve o isolamento social como a forma mais eficaz de se evitar a propagação da covid-19.⁸ Diante da velocidade com que o vírus se propaga, o cerceamento da circulação e da aglomeração de pessoas no espaço público tem sido a principal medida internacionalmente aceita para se combater a pandemia.

Apesar da firmeza com que a comunidade científica tem se manifestado acerca dessa recomendação, o Brasil “gira numa ciranda específica”. Isolado como um dos poucos chefes de Estado a adotar uma postura que afronta as prescrições médicas, o presidente Jair Bolsonaro tem se posicionado desde o começo da pandemia contra as medidas de isolamento social. Numa clara priorização de interesses econômicos, Bolsonaro tem reiteradamente minimizado a gravidade da doença. “Economia é vida”, diz o presidente, e é a ela que se deve dirigir o kit de primeiros socorros.

⁶ A esse respeito, consultar: GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, v. 92, n. 93, p. 69-82, 1988; GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as Rosas Negras*: Lélia Gonzalez em primeira pessoa. Coletânea Organizada e editada pela União dos Coletivos Pan-Africanistas (UCPA). Diáspora Africana, 2018; COLLINS, Patrícia Hill. *Pensamento Feminista Negro*: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução de Jamily Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

⁷ AMPARO-ALVES, Jaime. Topografias da violência: negropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. *Revista do Departamento de Geografia – USP*, v. 22, p. 108-134, 2011.

⁸ Sobre as recomendações da Organização Mundial de Saúde acessar: WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Coronavirus disease (COVID-19) pandemic*. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>. Acesso em: 03 maio 2020.

⁹ SCHUQUEL, Thayná. *Bolsonaro faz apelo*: “Economia é vida. Brasil precisa voltar à normalidade”. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/bolsonaro-faz-apelo-economia-e-vida-brasil-precisa-voltar-a-normalidade>. Acesso em: 19 maio 2020.

Diante dessa postura, assistimos a uma guerra travada entre praticamente todos os governadores do país e a presidência da República. Mas essa queda de braços entre os governos estaduais e federal deixa nebuloso nosso real dilema. Fato é que a pauta sobre a necessidade ou não do isolamento social acaba por secundarizar a questão central que gira em torno da criação das condições para que esse possa ser efetivamente cumprido.

Num país que tem a segregação espacial como um dos aportes fundamentais para a consecução histórica do que tem sido entendido como um genocídio¹⁰ contra o povo negro, é visível como o isolamento social tem sido vivenciado como uma marca de privilégio. Claramente, o isolamento como forma de segurança e proteção à saúde tem sido experimentado pelas classes médias e altas. Para esses segmentos sociais, apesar dos inevitáveis inconvenientes, tem sido facultado o recolhimento dentro de suas residências, com a possibilidade da realização de compras *online*, de trabalho remoto, do uso de máscaras apropriadas, do uso sistemático de álcool gel, dentre tantas outras medidas necessárias para a preservação da saúde.

Se, para esses segmentos, o isolamento tem sido traduzido como exercício de garantias, para a massa populacional das periferias negras, esse processo tem significado privação e violência. A precariedade das habitações nas periferias brasileiras, a falta de saneamento básico e o difícil acesso à água são alguns dos fatores que contribuem para que a prescrição do isolamento e da higienização não consigam se materializar. De acordo com dados do IBGE temos o seguinte quadro para o ano de 2019:

Em relação às condições de moradia, 56,2% (29,5 milhões) da população abaixo da linha da pobreza não têm acesso a esgotamento sanitário; 25,8% (13,5 milhões) não são atendidos com abastecimento de água por rede; e 21,1% (11,1 milhões) não têm coleta de lixo.

Tanto em relação às inadequações habitacionais como em relação à ausência de saneamento, as proporções registradas são maiores entre pretos e pardos do que entre brancos. Entre pretos e pardos, 42,8% (49,7 milhões) não são atendidos com coleta de esgoto; 17,9% (20,7 milhões), não têm abastecimento de água por rede; e 12,5% (14,5 milhões) não têm acesso à coleta de lixo.¹¹

Diante dessa situação de extrema vulnerabilidade em termos de habitação e saneamento básico, percebe-se que o *slogan* fortemente propagado do “fique em casa”, como forma de combater a disseminação do vírus, não considera as condições de vida de uma parcela significativa da população.

É importante compreender a noção de espaço público considerando-se as dimensões raciais que regem a vida social no país. Quando se desenha o espaço público para as elites, está-se falando das zonas urbanas protegidas. Trata-se de um trânsito pela cidade que pressupõe a ocupação de espaços gradeados, com circulação em veículos e outros meios de transportes que diminuem o contato social e a ocupação de lugares que sejam considerados seguros.

Ao contrário, quando observamos a realidade do povo negro vulnerabilizado, percebe-se a ocupação do espaço público materializado na circulação das áreas desprotegidas, dos transportes públicos precarizados e dos ambientes insalubres. Trata-se de uma noção que se aproxima da experiência concreta das ruas, com seus riscos e possibilidades.

Se considerarmos a dimensão do trabalho informal que garante a renda de milhares de brasileiros/as, nota-se como estar na rua é uma forma de sobrevivência para muitos/as. Para darmos a exata dimensão dessa realidade, podemos observar como, no primeiro trimestre de 2020, a taxa de informalidade atingiu a impressionante marca de 40,6%¹². Seja pelo trabalho em locais mais estruturados ou na labuta em “bicos”

¹⁰ NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro*: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016; FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão*. O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

¹¹ IBGE. *Síntese de indicadores sociais*: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019. IBGE, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101678>. Acesso em: 10 maio 2020.

¹² IBGE. *PNAD Contínua*: taxa de desocupação é de 11,6% e taxa de subutilização é 23,5% no trimestre encerrado em fevereiro de

que vão desde a venda de comida nas praias, passando pela lavagem de carros e a comercialização de frutas no semáforo, é o suor depositado no tráfego pelas ruas que garante a viabilidade da reprodução da vida para esse contingente populacional.

Além de espaço de circulação concreta, importante frisar, ainda, que, para um grande número de pessoas, a rua é local de habitação. Considerando-se essa realidade, oportuno sublinhar a necessidade de nos distanciarmos da visão moralista que enxerga as pessoas que vivem na rua de forma homogênea taxando-as de “usuários/as de drogas” e “criminosos/as”. Há uma complexidade de variáveis, ligadas aos processos de expropriação que levam um contingente de indivíduos, em sua grande maioria negros, a ocuparem esse espaço. Como explica Trícia Calmon:

a pobreza extrema e a falta de amparo social levam as pessoas a viverem nas ruas. Via de regra, a história de vida das pessoas que vivem nas ruas está marcada por eventos/processos de violência: abuso sexual, violência doméstica, homofobia, transfobia, prisão ou morte violenta de parentes, por exemplo. O uso de drogas muitas vezes decorre das estratégias para sobreviver nas ruas, onde não se pode dormir sem o risco de sofrer agressões ou ter os pertences subtraídos.

O que algumas pessoas chamam de opção deve trazer antes a pergunta: optou pela rua em relação a quê? Uma sociedade punitivista e moralista como a nossa se apressa em responder e se dispõe pouco a ouvir e perguntar.¹³

Assim, o olhar criminalizante, lançado à rua como espaço de vida, se confunde com o olhar desumanizador voltado às pessoas que habitam esse território. Nas dinâmicas impostas pelo racismo, a desconfiança da rua se dá, portanto, pelo fato de que se empresta a esse espaço as qualidades das pessoas que nele se encontram. Como pontua Jaime Amparo-Alves: “a paranoia branca com o corpo negro retroalimenta uma gama de significados não apenas do corpo negro per si, mas também dos territórios predominantemente negros”.¹⁴

Analisando-se essa realidade sob ponto de vista das dimensões de gênero, enxergamos ainda outras questões a serem ressaltadas. Afinal, para algumas mulheres as ruas se apresentam como um interdito. O patriarcado que relega às mulheres a vivência patente do espaço privado faz com que o trânsito e a moradia nas ruas se dê em condições muito específicas. No que tange à realidade das mulheres negras, a vivência nas ruas sempre se deu de forma extensiva. Longe das prescrições de proteção projetadas sobre os corpos femininos brancos, a circulação pelo espaço público ocorreu como resultado da exploração direta, nos marcos da escravidão, e da necessidade da garantia do sustento de uma forma mais ampla.

Apesar da presença concreta das mulheres negras nesse espaço, a projeção da rua como território masculino faz com que a experiência feminina seja atravessada por códigos específicos de violência. No que se refere ao trabalho, o toque de recolher imposto às mulheres, no cotidiano das cidades brasileiras, faz com que o engajamento com atividades noturnas seja dificultado para esse segmento. Além disso, a experiência de viver nas ruas para as mulheres está sempre condicionada pela espereita da deflagração da violência sexual. Como há um contingente expressivo de mulheres que estão nas ruas em função da violência doméstica e familiar, percebe-se como a violência de gênero atravessa as linhas imaginárias entre o público e o privado, sentenciando, indiscriminadamente, os corpos femininos.

A projeção da rua como o *locus* dos homens faz com essa realidade seja invisibilizada e naturalizada. Nessa dinâmica, o olhar que os corpos femininos, em especial os negros, emprestam às ruas, é de um lugar

2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27259-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-11-6-e-taxa-de-subutilizacao-e-23-5-no-trimestre-encerrado-em-fevereiro-de-2020>. Acesso em: 10 maio 2020.

¹³ CALMON, Trícia. As condições objetivas para o enfrentamento ao Covid-19: abismo social brasileiro, o racismo, e as perspectivas de desenvolvimento social como determinantes. *Revista NAU Social*, v. 11, n. 20, p. 132, maio/out. 2020.

¹⁴ AMPARO-ALVES, Jaime. À sombra da morte: juventude negra e violência letal em São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. *Bahia Análise e Dados*, Salvador, v. 20, n. 4, p. 567, out./dez. 2010.

da degradação sexual, da prostituição¹⁵ e da promiscuidade. Percebe-se, portanto, como o racismo, com suas correlatas dimensões de gênero, classe e sexualidade, serve como meio de difamação da rua. Nesse horizonte, pode-se observar uma nova camada de significados que entendem o espaço público ocupado pelas pessoas negras como ambiente afastado da órbita dos direitos e das garantias.

No contexto de uma pandemia que assola os corpos que trafegam por espaços insalubres, em casas precarizadas ou nas ruas, fazendo ainda padecer os/as que dependem dos trabalhos informais para a sobrevivência, há de se questionar o impacto de políticas públicas pensadas para a proteção da saúde das pessoas no reduto de suas moradias.

Cabe, uma vez mais, ressaltar que, por óbvio, não se questiona a pertinência do isolamento social como recomendação de política de saúde. Pondera-se que uma atuação do poder público — que não considera as dimensões de gênero, raça, classe e sexualidade — impacta, decisivamente, a possibilidade de se cumprirem as diretrizes e, consequentemente, a proteção à contaminação amplia as iniquidades e produz novas formas de violência de Estado.

Nesse tocante, a pandemia cobra em vidas o que foi pavimentado pelas estruturas do racismo. Mesmo sendo nitidamente o elo mais vulnerável da pandemia, a realidade do povo negro empobrecido não é tomada como o ponto de partida para se pensarem as ações governamentais. Os interesses econômicos a serem preservados e a centralidade da garantia do direito à vida como atributo exclusivo da *zona do ser* impede que se desenhem políticas contundentes no lugar de ações pontuais em favor do povo negro.

4 Cidade negra, cidade mulher

A história da estruturação das cidades se confunde com a história do trabalho negro no Brasil. Foi a mão-de-obra escravizada a responsável pela edificação das casas, das igrejas e das instalações públicas que formaram os primeiros núcleos urbanos no país. Se olharmos para a realidade do Rio de Janeiro, a primeira capital do Império, observamos como a expressiva presença negra no pós-abolição começa a ser assumida pelo poder público como uma ameaça a ser administrada pelas vias da violência.¹⁶ Além da marca da violência física, que acompanha a trajetória do povo negro no país, a gestão racializada do espaço urbano se destaca como uma outra dimensão a ser considerada nas políticas de terror que assaltam esse segmento populacional.

O surgimento do Morro da Providência, considerado por muitos como a primeira favela do Rio, em 1897, é resultado da ocupação de ex-combatentes da guerra de Canudos, que, em sua grande maioria, não receberam o prometido soldo após o fim do combate, e uma gama expressiva de libertos que buscavam alternativas de habitação.¹⁷ Tendo em vista a existência de muitos cortiços na região e de sua então desvalorização, esse local foi considerado como ambiente salutar para o depósito dos corpos tomados como abjetos.

¹⁵ No que se refere especificamente à prostituição, é interessante observar como a segregação espacial obedece à uma moral sexual que disciplina os lugares em que a atividade pode ser desempenhada. Percebe-se a instauração de um padrão em que vigora uma seletividade na política urbana que permite o exercício da prostituição em enclaves específicos. Nesses cordões sanitários, a prostituição parece contar com a aceitação do poder público. Já nos espaços considerados “respeitáveis”, frequentada por mulheres “honestas, mães e esposas”, há uma repressão violenta da prática da prostituição. A esse respeito ver: HELENE, Diana. O movimento social das prostitutas e o direito à cidade para as mulheres. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11&13TH WOMEN’S WORLDS CONGRESS. 2017. *Anais...* Florianópolis, 2017. p.6.

¹⁶ Nesse sentido, ver: ALBUQUERQUE, Wlamyra. *O jogo da dissimulação: Abolição e cidadania negra no Brasil São Paulo: Companhia das Letras, 2009; MOREIRA, Carlos Eduardo de Araújo et al. Cidades negras. Africanos, crioulos e espaços urbanos, 2006; BATISTA, Vera Malaguti. O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.*

¹⁷ Sobre o contexto das políticas deflagradas no Morro da Providência ver: GONÇALVES, Rafael. Porto Maravilha, Renovação Urbana e o uso da Noção de Risco: uma confluência perversa no Morro da Providência. *Libertas: R. Fac. Serv. Soc., Juiz de Fora*, v. 13, p. 175-207, jul./dez. 2013.

Desde então, esse padrão de governança do espaço urbano que impõe à massa negra a habitação em locais inseguros, precários e desassistidos é replicado em todo o território nacional. Diante desse processo, é importante que se diga, inicialmente, que a vivência negra em condições de moradia degradantes não é um fator autoevidente, produto de uma natural ocupação dos espaços urbanos de forma desordenada. Ao contrário, trata-se de uma política de Estado que, seguindo um padrão inequivocamente genocida, constrói a vulnerabilidade habitacional negra como forma de potencializar os riscos à própria vida. Como uma vez pontua Jaime Amparo-Alves, os locais marginalizados são “resultado de processos políticos conscientes, pelos quais o Estado impõe sua estratégia seletiva de contenção social”.¹⁸ Nesse sentido, adverte, ainda, autor: “alguns corpos e alguns territórios racializados recebem a preferência na distribuição das chances de vida e de morte.”¹⁹

Assim, percebe-se como a questão habitacional urbana no Brasil é pensada a partir de uma visão que tem a letalidade no centro de sua estrutura. Talvez esse seja o momento em que a imagem clássica desenhada por Frantz Fanon das cidades do colono e do colonizado ganhem vida de forma mais evidente:

A zona habitada pelos colonizados não é complementar da zona habitada pelos colonos. Estas duas zonas se opõem, mas não em função de uma unidade superior. Regidas por uma lógica puramente aristotélica, obedecem ao princípio da exclusão recíproca: não há conciliação possível, um dos termos é demais. A cidade do colono é uma cidade sólida, toda de pedra e ferro. É uma cidade iluminada, asfaltada, onde 3 caixotes do lixo regurgitam de sobras desconhecidas, jamais vistas, nem mesmo sondadas. [...] A cidade do colono é uma cidade saciada, indolente, cujo ventre está permanentemente repleto de boas coisas. A cidade do colono é uma cidade de brancos, de estrangeiros.

A cidade do colonizado, ou, pelo menos, a cidade indígena, a cidade negra, a *médina*, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade acocorada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada. É uma cidade de negros, uma cidade de árabes.²⁰

Fanon ilumina a função decisiva que a geografia urbana ocupa na imposição da morte como sentença a rondar o cotidiano das pessoas negras. Na esteira dessa análise, as periferias passam a ser os cenários necessários, os palcos especialmente construídos para a consecução dos vilipêndios que assolam o povo negro de forma sistemática.

Para nós, é importante novamente destacar as imbricações de gênero, entendendo como esses espaços são mais precisamente uma representação acurada da imagem que se projeta sobre as mulheres negras em nossa sociedade. Em termos simbólicos, fica claro que as favelas, as palafitas, as comunidades, os loteamentos e os demais aglomerados negros urbanos que se definem pela precariedade são os lugares em que a expressão da máxima violência e seu consequente silenciamento são possíveis. Assim, pode-se pensar que as periferias aparecem como o espaço privado incrustado nas dinâmicas do espaço público. Espaço privado entendido aqui na contramão do que se caracteriza como aporte de segurança e privacidade construídos para as elites. Para esse contingente privilegiado, sabemos, a noção de espaço privado na acepção urbana está relacionada à possibilidade de moradia em redutos gradeados, vigiados e exclusivos. Trata-se dos modelos habitacionais dos condomínios fechados que ofertam, cada vez mais, serviços em suas dependências tais como academias, lavanderias, salões de beleza e tantas outras comodidades que alimentam o bem-viver do mundo branco no Brasil.

¹⁸ AMPARO-ALVES, Jaime. Topografias da violência: negropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. *Revista do Departamento de Geografia – USP*, v. 22, p. 108-134, 2011. p.130.

¹⁹ AMPARO-ALVES, Jaime. Topografias da violência: negropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. *Revista do Departamento de Geografia – USP*, v. 22, p. 108-134, 2011. p.118-119.

²⁰ FANON, Frantz. *Os condenados da Terra*. Tradução Enilce Albegaria Rocha, Lucy Magalhães. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2010. p. 28-29.

Em oposição direta a esse modelo não só do conforto, mas principalmente da garantia da vida, mobilizamos um conceito de privado a partir das dinâmicas de gênero que aglutinam as violências que devem ser performadas em sua máxima latitude para, na sequência, serem invisibilizadas. Como os corpos de mulheres negras, as periferias são os territórios que podem sofrer todo repertório de violência: da penetração das incursões policiais homicidas, passando pelo toque de recolher que impede a circulação de pessoas, até as torturas de corpos de jovens nas dinâmicas da guerra às drogas. Todas essas mazelas devem ser suportadas sem a possibilidade de denúncia efetiva e de reconhecimento público. Assim, um dos principais aportes do desenho da geografia urbana genocida é o de fazer a cidade negra agonizar silenciada em seus redutos fechados.

Se apelarmos para as violências entendidas como domésticas, podemos exemplificar o que anunciamos. Para as mulheres que vivem em situação de rua ou privadas de liberdade, não há sequer imaginação política para falarmos em violência doméstica. O repertório hegemônico condiciona o “paradoxal privilégio de ser vítima”²¹ àquelas que têm sua humanidade plenamente reconhecida ou, no limite, tenham um arranjo familiar que as aproxime dessas mulheres. Mesmo diante de um vocabulário jurídico-político incapaz de dar conta das performances de violência que afetam, desproporcionalmente, a *zona do não ser*, mulheres negras eram, em 2015, 58,86% das vítimas de violência doméstica²².

Assim, os contornos do privado a que temos acesso é deflagrador de violência em todas as etapas de nossas vidas. De outro lado, mas de forma complementar, o racismo nos submete à inexistência ou precariedade dos aparelhos públicos de proteção como abrigos, delegacias especializadas, conselhos tutelares, creches, serviços de saúde e redes de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar. Se, em condições reconhecidas como de normalidade, a violência é a norma, o contexto da covid-19 nos expõe a dinâmicas extras de terror para além da crise sanitária, social e econômica²³.

Diante disso, percebemos como, na questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres, o problema parece não ser o do exercício da força em si para a degradação dos corpos e da precarização das condições de vida, mas sua explicitação.²⁴ Seguindo essa mesma dinâmica, observa-se como a prevalência da expropriação, do abuso e da morte nos territórios negros é realidade naturalizada e de conhecimento

²¹ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; DA SILVA FREITAS, Felipe. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. *Revista brasileira de ciências criminais*, n. 135, p. 49-71, 2017.

²² O “Dossiê Violência contra as mulheres: Violência e racismo” compilou dados de órgãos distintos, segundo os quais as mulheres negras correspondem a 58,86% das mulheres vítimas de violência doméstica (segundo o Balanço do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher/2015); a 53,6% das vítimas de mortalidade materna (segundo dados do SIM/Ministério da Saúde/2015); a 65,9% das vítimas de violência obstétrica (conforme Cadernos de Saúde Pública 30/2014/Fiocruz); a 68,8% das mulheres mortas por agressão (de acordo com diagnóstico dos homicídios no Brasil -Ministério da Justiça/2015); tem ainda duas vezes mais chances de serem assassinadas que as brancas (Taxa de homicídios por agressão: 3,2/100 mil entre brancas e 7,2 entre negras -Diagnóstico dos homicídios no Brasil, Ministério da Justiça/2015). De acordo com o dossiê, entre 2003 e 2013, houve uma queda de 9,8% no total de homicídios de mulheres brancas, enquanto os homicídios de negras aumentaram 54,2% (nos termos do Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (Flacso, OPAS-OMS, ONU Mulheres, SPM/2015), bem como representaram 56,8% das vítimas de estupros registrados no Estado do Rio de Janeiro em 2014 (de acordo com Dossiê Mulher RJ -ISP/2015). Para consultar o documento completo, ver: INSTITUTO Patrícia Galvão. *Dossiê Violência contra as mulheres: Violência e racismo*. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-e-racismo/#especificidades-da-violencia-conjugal-para-as-mulheres-negras>. Acesso em: 15 maio 2020.

²³ Estudo recente apresentou dados do plantão do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro revelando um aumento de 50% de denúncias de casos de violência doméstica só no primeiro final de semana após os decretos estaduais que propuseram o distanciamento social; um aumento de 15% nos registros de violência doméstica atendidos pela Polícia Militar do Paraná no primeiro fim de semana de distanciamento social; além de terem sido reportadas situações semelhantes no Ceará, Pernambuco e São Paulo. O “isolamento aglomerado” em pequenos cômodos, crianças fora das creches e escolas, o acirramento da pobreza, a experiência da fome, a falta de trabalho remunerado, a ampliação do cuidado com a casa e com os mais vulnerabilizados como crianças e idosos tudo isso sobrecarrega desproporcionalmente as mulheres e amplifica os motivos que costumam agir como gatilhos para seus agressores. Sobre os dados indicados, ver: MARQUES, Emanuele Souza et al. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 36, p. 1-6, 2020.

²⁴ Sobre a performance da violência doméstica e familiar contra as mulheres negras ver: PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. *Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras*. Brasília: Brado Negro, 2016.

público. A inconveniência desse arranjo só emerge quando da possibilidade dessa tragédia transbordar para os redutos seguros da branquitude ou quando da explicitação dessa realidade, com incidentes dantescos — como o assassinato de crianças por forças policiais, a decapitação de pessoas registrada em vídeo, ou o estupro coletivo de menores de idade — se projetam na mídia, violando o sentido de “civildade” que deve ser preservado. Considerando-se as políticas de terror deflagradas contra esses territórios, pode-se concluir, portanto, que a cidade, em seus redutos negros, é um substantivo feminino.

Considerando-se esse léxico que define a proteção da vida ou a imposição da violência no cotidiano da *cidade negra* e da *cidade branca*, é importante se perguntar como o poder público atua em termos da segregação espacial no contexto da pandemia. Observa-se que as preocupações institucionais seguem mediando o afastamento dessas realidades na estruturação do genocídio. Se as condições de habitação nas periferias e a intensa ocupação da rua como espaço de vida são dados que dificultam sobremaneira o isolamento social, a ocupação de espaços já disponíveis na cidade, tais como hotéis, imóveis que se alinham às demandas da especulação imobiliária, dentre outros, seriam um caminho natural de investida do poder público para dar conta de uma resposta mais contundente a esse quadro de vulnerabilidades. Entretanto, impõem-se ações pontuais, não se consolidando uma política que tenha por base a ocupação emergencial de espaços seguros para o resguardo da saúde e da vida para grande parte da população.

5 Que direito? Que cidade?

Promulgado em 2001, O Estatuto da Cidade (Lei n.10.257/2001) estabelece diretrizes importantes no que tange à política urbana, acentuando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo. Essa norma tem como um de seus corolários a limitação à especulação imobiliária, que acaba por retirar dos imóveis sua função social, mitigando o direito de moradia previsto da Constituição Federal (CF, art. 6º).

A legislação é fruto das diversas pressões sociais que reivindicam o acesso à propriedade urbana. De fato, o processo de ocupação de imóveis e terrenos urbanos faz parte de uma longa tradição da resistência negra que, em busca de alguma alternativa de habitação, tem historicamente ocupado espaços no centro e nas periferias da cidade. De forma politicamente organizada, esse processo de ocupações ganhou visibilidade a partir da fundação do Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST) em 1997. Essa ambiência política ajudou a pautar o debate pela materialização do direito constitucional à moradia, denunciando o fato de que os altos preços dos imóveis, os baixos salários e o desemprego impedem muitas pessoas de terem acesso a condições básicas de habitação no Brasil. Como reivindicação central dessa mobilização, está o reconhecimento da necessidade de se desapropriarem imóveis irregulares, que não cumprem sua função social, servindo somente para a obtenção de lucros na lógica da especulação.²⁵

Apesar das pressões sociais e do avanço legislativo, percebe-se, na prática, a manutenção do gradeamento da *cidade branca*, com a anuência pública à especulação imobiliária e a precarização das condições de vida do contingente negro. Esse aparente traço esquizofrênico que permite o avanço do apetite do racismo, apesar da formalização das garantias pelo arcabouço jurídico, é um traço constitutivo da formação do país.

A inconciliável existência entre a *cidade branca* e a *cidade negra* é mais uma representação da formação histórico-cultural brasileira. Se trouxermos Lélia Gonzalez para conversar com Frantz Fanon, veremos que o Princípio da Exclusão Recíproca produziu uma neurose que tem no racismo seu sintoma por excelência.²⁶

²⁵ Por certo, aqui nos referimos às práticas de desapropriação que sirvam ao interesse público, não aos processos que têm rendido milhões de reais em indenização a imóveis com dívidas tributárias e outras irregularidades. A esse respeito, consultar: MARICATO, Erminia et al. *Preço de desapropriação de terras: limites as políticas públicas nas áreas de habitação, meio ambiente e vias públicas em São Paulo*. Disponível em http://www.labhab.fau.usp.br/wp-content/uploads/2018/01/relatorio_preco_desaprop.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

²⁶ GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, v. 92, n. 93, 1988. p. 73.

O projeto de afirmação da supremacia dos colonos sobre os colonizados forjou-se na experiência brasileira por meio de um modelo de organização (política, social, econômica e cultural) racialmente hierarquizado e estratificado. Por aqui, “a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista”.²⁷

Diante da incomensurabilidade entre as *zonas do ser* e *zona do não ser*, o racismo por denegação²⁸ explicita processos de desumanização que se perpetuam por meio da convivência entre institutos de igualdade jurídico-formal positivada e práticas institucionais genocidas contra corpos negros. Ou seja, não há uma incompatibilidade entre os aportes jurídicos garantistas e as práticas violentas deflagradas no cotidiano. Ao contrário, o terror de Estado se materializa por meio dessa aparente contradição.

No âmbito do acesso à moradia, é interessante observar como as referências legais vão sendo manejadas e/ou tornadas inócuas para que se garanta os rendimentos imobiliários que, assim como os rendimentos financeiros, se consolidaram como um dos principais vetores de lucros das elites nacionais.²⁹ Assim, em vez de se aplicarem medidas reguladoras da especulação imobiliária, o que se observa, na prática, é uma afronta aos marcos da legislação na forma como governos estaduais têm ampliado o perímetro urbano e chancelado empreendimentos de caráter eminentemente especulativo.

Os impactos dessas políticas, em termos da concentração da propriedade urbana, são gritantes. A cidade de São Paulo constitui um bom exemplo desse cenário. De forma precursora, a prefeitura da cidade lançou em 2016 a Geosampa:³⁰ uma base de dados do cadastro imobiliário do IPTU do município, tornado público e acessível. As facetas perturbadoras que fortalecem os muros da *cidade branca* puderam ser, então, reveladas por investigações acadêmicas e jornalísticas. Sinalizando as descobertas de várias reportagens com o cruzamento de dados disponibilizados na Geosampa, Erminia Maricato e Ana Gabriela Akaishi pintam um quadro que impressiona tanto pelo nível da concentração da propriedade quanto pelas personagens que se destacam como os maiores proprietários da cidade:

1% dos donos de imóveis na cidade concentra 45% do valor imobiliário de São Paulo. São R\$ 749 bilhões em casas, apartamentos, terrenos e outros bens registrados no nome de 22,4 mil proprietários – os mais ricos entre 2,2 milhões de proprietários de imóveis da capital. Em dados quantitativos, isso representa 820 mil imóveis.

[...] O empresário João Carlos Di Genio, fundador do Grupo Objetivo e da Universidade Paulista (Unip), uma das maiores instituições educacionais do país, tem mais de R\$ 1 bilhão em imóveis. O segundo no *ranking* é o empresário Hugo Eneas Salomone, fundador da Construtora e Imobiliária Savoy, que tem 66 anos de história e é proprietário de pelo menos 180 mil m², dos quais 93 mil m² no centro da cidade. Dentre eles, o Shopping Aricanduva, Shopping Central Plaza, Shopping Interlagos, Galeria Olido e grande parte do Conjunto Nacional. Em terceiro lugar no *ranking*, está o espólio da mãe do deputado federal Paulo Maluf (PP), ex-prefeito e ex-governador, e o empresário Alcício Pedro Gouveia, um dos donos da rede de supermercados Andorinha. Seus 19 imóveis valem quase R\$ 450 milhões. Entre eles há terrenos e galpões que pertenciam à Eucatex, empresa fundada por Salim Maluf, pai do ex-prefeito.

O acesso aos dados permitiu também à imprensa chegar a informações inesperadas. O desembargador José Antônio de Paula Santos Neto, com salário de R\$ 30.471,11 além de receber auxílio-moradia, tem 60 imóveis registrados em seu nome na base do IPTU. Seu patrimônio inclui apartamentos em bairros valorizados da capital paulista, como Bela Vista, Perdizes, Pacaembu, Cerqueira Cesar, Higienópolis e Morumbi.³¹

²⁷ GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, v. 92, n. 93, 1988. p. 73.

²⁸ Lélia Gonzalez descreve as dinâmicas do racismo no Brasil como *racismo por denegação*. Para explicá-lo, resgata a categoria freudiana de denegação para configurar o processo pelo qual o indivíduo, embora formulando um de seus desejos, pensamentos ou sentimentos, até aí recalcado, continua a defender-se dele, negando que lhe pertença. Nesse sentido, ver: GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, v. 92, n.93, 1988.

²⁹ ROYER, Luciana de Oliveira. *Financeirização da política habitacional: limites e perspectivas*. Tese (Doutorado) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

³⁰ MAPA digital da idade de São Paulo. Disponível em: <http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br>>. Acesso em: 05 maio 2020.

³¹ MARICATO, Erminia; AKAISHI, Ana Gabriela. Transparência de dados: arma contra especulação imobiliária e cidades ex-

Esse panorama nos permite constatar que o acesso ilegal à propriedade urbana está disponibilizado aos altos estratos do poder no Brasil. Isso se dá tanto pelas óbvias suspeitas do acúmulo de imóveis, por vias criminosas, quanto pela afronta direta à função social da propriedade. Importa sublinhar o fato de que tanto empresários quanto agentes públicos se destacam no *ranking* dos maiores proprietários e especuladores imobiliários da cidade.

Diante desse cenário de visível expropriação, podemos desenhar uma nova metáfora. Se, como pontuamos anteriormente, os rincões desassistidos das cidades podem ser representados como os corpos de mulheres negras vulnerabilizadas pelas dinâmicas do terror de Estado, ao lado oposto desse mapeamento urbano, está o acervo patrimonial dos homens brancos que, assim como seus proprietários, são protegidos pela imunidade e a manipulação das estruturas jurídicas. Se a *cidade negra*, em sua precariedade, pode ser representada pelo feminino negro, a especulação, em sua dimensão mais opulente, é o retrato do masculino branco aqui entendido como força colonizadora, de ocupação violenta e predatória.

No contexto da pandemia, fica claro que o caráter excludente da geografia urbana é reafirmado a despeito das demandas pelo resguardo da saúde e da vida de milhares de pessoas. Inegavelmente, políticas públicas que considerassem os segmentos sociais mais vulnerabilizados teriam de avançar sobre as grades fortificadas da *cidade branca* sem rodeios. Nesse sentido, percebem-se, em muitos Estados e Municípios, esforços para a construção de abrigos que possam dar guarida à população em situação de rua de forma precária.³² Em outras ações pontuais, há a ocupação de vagas ociosas de hotéis, como no caso do Distrito Federal, em que alguns quartos foram reservados para pessoas idosas de baixa renda se isolarem de forma adequada.³³ Não há, entretanto, medidas que façam dessas iniciativas parte de uma política global que permita a ocupação de imóveis, vagas de hotéis e outros espaços ociosos para salvaguardar a vida do povo negro.

Ao contrário, a cogitação dessa variável é tida como herética, já que viola o perímetro de convivência fortificado destinado aos corpos negros. Uma pandemia que tem, nas condições de habitação, um de seus principais pressupostos para a garantia do isolamento social, a recusa em se repactuar os termos da segregação espacial, tem de ser lida como um dos fatores centrais para os altos índices de contaminação e morte entre as pessoas negras.

Há de se destacar que o racismo, como determinante em saúde, vai materializando o perfil racial das mortes por covid-19 no Brasil. Sabe-se que os negros apresentam as maiores comorbidades entendidas como fatores de risco para o adoecimento e complicações por covid-19, dentre as quais destacam-se: diabetes, tuberculose, hipertensão, anemia-falciforme e doenças renais crônicas. Esse quadro é, em parte, resultado do longo processo de desatenção à saúde desse segmento no país.³⁴ Somadas a essas condicionantes estão as fragilidades das condições de vida que vão construindo o campo minado em torno da viabilidade da vida negra resultando num quadro devastador.

No início da pandemia, não tínhamos acesso aos dados de contágio e morte por covid-19 com corte de raça/cor. Apenas a partir da segunda dezena de abril, por força de pressão política dos movimentos negros, muitos deles agindo no âmbito da *Coalizão Negra por Direitos*, passamos a estampar, em dados, o que já se percebia no entorno e se poderia esperar das hierarquias raciais que herdamos. Se, no início do processo, os brancos foram mais afetados, porque se tratava de uma doença adquirida em viagens internacionais, a primeira morte no Estado do Rio de Janeiro foi de uma empregada doméstica de 63 anos que contraiu a doença na casa dos patrões que, sabidamente infectados, submeteram a trabalhadora ao contágio e à morte³⁵.

cludentes. *Carta Maior*, de 25 de abril de 2020. Disponível em <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Cidades/Transparencia-de-dados-arma-contra-especulacao-imobiliaria-e-cidades-excludentes/38/39999>. Acesso em 10 de maio de 2020.

³² PESSOA, André; GOMES, Marcelo. *Abrigos para idosos no RJ registram 9 mortes e 157 casos confirmados de Covid-19*. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/06/abrigos-para-idosos-no-rj-registram-9-mortes-e-157-casos-confirmados-de-covid-19.ghtml>. Acesso em: 02 jun. 2020.

³³ FERRARI, Matheus. *Covid-19: idosos chegam ao Brasília Palace Hotel para hospedagem solidária*. Disponível em https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/04/22/interna_cidadesdf,847020/covid-19-idosos-chegam-ao-brasilia-palace-hotel-para-hospedagem-solid.shtml. Acesso em: 20 maio 2020.

³⁴ LOPES, Fernanda. Para além dos números: desigualdades raciais e saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 21, p. 1595 -1601, 2005.

³⁵ GOVERNO do RJ confirma a primeira morte por coronavírus. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noti->

De 11 a 26 de abril, quando o contágio comunitário já tinha se alastrado pelo país, a quantidade de pessoas negras mortas por covid-19 quintuplicou; entre os brancos chegou a pouco mais que o triplo. Nesse período, as mortes de pacientes negros confirmadas pelo Governo Federal foram de pouco mais de 180 para mais de 930 e a quantidade de brasileiros negros hospitalizados por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causada por coronavírus aumentou para 5,5 vezes. Em São Paulo, cidade com o maior número de mortes por covid-19, para cada morte em Moema (um dos bairros mais brancos da cidade, onde a média de negros é de menos de 6%), quatro pessoas morrem na Brasilândia (região que abriga cerca de 50% da população negra, quando a média de São Paulo é de 37%). Enquanto, no bairro de Moema, foram registradas 26 mortes, em Brasilândia houve 103 mortes registradas no mesmo período. No estado do Amazonas, o primeiro a ter lotação máxima de unidades de terapia intensiva para pacientes com covid-19, a maioria absoluta das mortes são de negros: mais de 13 negros morreram para cada falecimento de branco.³⁶ No Rio de Janeiro, as mortes seguem o mesmo roteiro, no mesmo período estudado, Campo Grande (bairro com mais de 50% de moradores negros) foi o local com mais mortes, passando Copacabana (com 19,36% de moradores negros), que antes era o local com maior número absoluto de falecidos pela covid-19. Após Copacabana, Bangu e Realengo, dois bairros com maioria da população negra, ocupam o 3º e 4º lugar com mais mortes na cidade³⁷.

Se os dados oficiais sinalizam que o apetite devastador da covid-19 é inversamente proporcional ao acesso à saúde preventiva, segurança alimentar, renda, escolaridade, informação qualificada, saneamento básico e moradia digna; o baixo índice de testagem entre a população mais vulnerável revela que o extermínio negro é, ainda, mais grave do que o revelado pelos dados acima. Aliada às mortes não comprovadas e que são decorrentes ou agravadas pela pandemia, precisamos, ainda, contar com as mortes decorrentes de intervenção policial³⁸, as decorrentes do agravamento da violência doméstica, do abandono da população privada de liberdade³⁹ e as que nos lembram a todo momento o legado colonial.

Em relação a essa última “modalidade”, faremos menção a um caso que precisa, como os demais, ser registrado por ser representativo das complexas e perversas camadas de violência que separam a *cidade branca* da *cidade negra*. Miguel Otávio Santana da Silva, de 5 anos, foi morador de uma das *cidades negras* do Recife. Miguel é filho de Mirtes Renata Santana de Souza, mais uma empregada doméstica obrigada a submeter a si e ao próprio filho (já que as creches estavam fechadas) ao risco do contágio e à morte no período da pandemia. Se a primeira morte por covid-19, no Rio de Janeiro, foi de uma empregada doméstica; no Recife, foi o filho de uma negra doméstica que perdeu a vida durante a pandemia.

cia/2020/03/19/rj-confirma-a-primeira-morte-por-coronavirus.ghtml. Acesso em: 20 jun. 2020.

³⁶ MUNIZ, Bianca; FONSECA, Bruno; PINA, Rute. Em duas semanas, número de negros mortos por coronavírus é cinco vezes maior no Brasil. Disponível em: <https://apublica.org/2020/05/em-duas-semanas-numero-de-negros-mortos-por-coronavirus-e-cinco-vezes-maior-no-brasil/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

³⁷ INFORME ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA. *Em duas semanas, número de negros mortos por coronavírus é cinco vezes maior no país*. Informe Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, em 11 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/48879>. Acesso em: 10 jun. 2020.

³⁸ Segundo veículos de informação distintos, as mortes decorrentes de intervenção policial aumentaram significativamente no período da pandemia e em distintas regiões do país. De acordo com o Portal G1, abril de 2020 foi o mês com maior número de mortes por intervenção policial da história da Segurança Pública do Ceará. CEARÁ. *Abril de 2020 foi o mês com maior número de mortes por intervenção policial da história da Segurança Pública do Ceará*. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/05/25/abril-de-2020-foi-o-mes-com-maior-numero-de-mortes-por-intervencao-policial-da-historia-da-seguranca-publica-do-ceara.ghtml>. Acesso em: 10 jun. 2020. A Folha de São Paulo relatou aumento de 43% no número de mortes por policiais no Rio de Janeiro durante quarentena. MORTES por policiais crescem 43% no RJ durante quarentena, na contramão de crimes, de 26 de maio de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/mortes-por-policiais-crescem-43-no-rj-durante-quarentena-na-contramao-de-crimes.shtml>. Acesso em: 10 jun. 2020. No Estado de São Paulo, durante a quarentena no mês de abril, a cada seis horas uma pessoa tem a vida tirada por um Policial Militar de São em casos registrados como “morte decorrente de intervenção policial” (Para mais informações, ver: CRUZ, Maria Teresa. *SP: em pandemia, PM mata muito mais*. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/sp-em-pandemia-pm-mata-muito-mais/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

³⁹ Para entender os desdobramentos da política de morte nas prisões, ver artigo: PRANDO, Camila; FREITAS, Felipe; BUDÓ, Marília de Nardin; CAPPI, Riccardo. A pandemia do confinamento: políticas de morte nas prisões. *Le Monde Diplomatique*, de 3 de junho de 2020. Disponível em <https://diplomatique.org.br/a-pandemia-do-confinamento-politicas-de-morte-nas-prisoas/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

Na *cidade branca*, no edifício Píer Maurício de Nassau, a família Corte Real submetia além de Miguel e Mirtes, a manicure Eliane Lopes a risco sanitário. Como a *zona do ser* é impiedosa no vilipêndio de vidas negras, o passeio da cadela da família desencadeou uma série de absurdos que culminaram na morte do pequeno Miguel. Ao sair com a cadela, Mirtes deixou seu filho sob a responsabilidade da patroa por menos de 15 minutos, tempo demais para que essa se dedicasse ao cuidado de um menino negro. Afrito e à procura de sua mãe, Miguel tentou sair em sua direção. Câmeras de segurança mostram que a patroa Corte Real o impediu de pegar o elevador social uma primeira vez, mas não o impediu de entrar sozinho no elevador de serviço (no quinto andar) e, sabendo que a mãe do menino estava na rua (no térreo), apertou o nono andar, fazendo com que o menino de cinco anos se visse sozinho na cobertura do prédio e, no afã de buscar sua mãe, tenha caído de uma altura de, aproximadamente, 35 metros, vindo a óbito.⁴⁰

Essa e tantas outras mortes são reveladoras das dinâmicas genocidas que se aprofundam a olhos nus, contando com ações brutais que abundam nos rincões seguros da alta sociedade no Brasil. A proteção dirigida aos corpos na *cidade branca*, como podemos observar, não se estende aos corpos daqueles/as que transitam nesses espaços. Nesses ambientes, gente como Miguel e sua mãe não são reconhecidos como pessoas, mas como instrumentos para a garantia do conforto e do bem-viver dos que habitam a *zona do ser*.

Além dos flagrantes impulsos genocidas que emergem nos redutos da intimidade da *cidade branca*, verifica-se a participação veemente do poder público com a omissão expressa ou na tomada de ações tímidas no que tange a políticas emergenciais que poderiam ser instituídas para conter a propagação do vírus nas periferias urbanas. Nesse contexto, a *cidade negra* vai se constituindo não só como o palco onde as mortes se processam, mas como espaço letal que auxilia o processo de dizimação. Fato é que, como num sonho, a pandemia ajuda a concretizar os arroubos do extermínio que animam as ações institucionais, especialmente calibradas nas pautas de um governo que, aberta e flagrantemente, assume o apetite por carne negra como farol a iluminar sua atuação.

Considerando-se esse horizonte, nos resta concluir que, no Brasil, o cômputo da tragédia da pandemia será modelado pelo racismo. Se é verdade que algumas mortes derivadas da contaminação do vírus são inevitáveis, a magnitude dos óbitos está anunciada pela indiferença à vida de seres desumanizados que habitam a *zona do não ser*. A vocação da doença obedece à tirania dos homens e, nesse cálculo, as milhares de covas abertas, apressadamente em todo o país, esperam por corpos selecionados pelas hierarquias sociais patentes.

Assim, a covid-19 funciona, acima de tudo, como espelho. Um espelho que reflete a precariedade da vida como o signo mais bem-acabado para se definir as consequências da atuação institucional juntamente às comunidades negras no Brasil. Considerando-se como os signos da despossessão, da violência gratuita e da morte prematura evitável, são elementos constitutivos na consecução do genocídio negro, percebemos como a pandemia funciona como uma forma de captura do retrato do que somos.⁴¹ Nas dificuldades de acesso à saúde, passando pela precariedade de subsistência e pelas dinâmicas das geografias da morte que insistem em manter a *cidade branca* indiferente às necessidades das pessoas negras, o que se percebe é que o vírus é agente que potencializa a letalidade do racismo.

⁴⁰ O caso de Miguel ainda encontra-se em fase de investigação, algumas Informações sobre o ocorrido podem ser encontradas em: CAVALCANTE, Diogo; BENTO, Emmanuel. *Caso Miguel: Familiares e manifestantes gritam por justiça em frente a prédio*. Diário de Pernambuco, de 05 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/06/caso-miguel-familiares-e-manifestantes-gritam-por-justica-em-frente-a.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

⁴¹ VARGAS, João Costa. Por uma mudança de paradigma: antinegritude e antagonismo estrutural. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 48, n. 2, p. 83-105, jul./dez., 2017. p. 84.

6 Considerações finais

Em sua obra, Frank Wilderson propõe que o *antagonismo* é a categoria que melhor captura a relação dos Estados-Nação com os corpos negros na conformação da modernidade ocidental.⁴² Essa concepção visa destacar que não há possibilidade de assimilação ou pactuação política para esses sujeitos, que trafegam sempre próximos à linha demarcada da morte em nossas sociedades.

Dialogando com esse arcabouço teórico, João Vargas afirma que a violência gratuita, baseada na anti-negritude, age independentemente do universo jurídico e da esfera de direitos e cidadania.⁴³ Dentro dessa dinâmica, para serem vítimas de ataques, as pessoas negras não precisam romper com nenhuma ordem legal ou política. A mera existência de corpos negros é o gatilho para a eclosão do terror. Por isso, aponta Vargas, “da perspectiva de uma pessoa negra, não se trata de perguntar *se* ela será brutalizada a esmo, mas quando”.⁴⁴

Diante do quadro aterrador da covid-19 no Brasil, parece oportuno considerar essa noção que destaca a vulnerabilidade da vida negra. Contando com um governo federal que nega a existência da pandemia e uma estrutura social racialmente hierarquizada, a fragilidade do povo negro se torna flagrante.

Lançando o olhar sobre a necessidade do isolamento social como premissa para se evitar uma rápida cadeia de contaminações, é fácil observar como as políticas adotadas não tem como referência a situação habitacional da massa negra vulnerabilizada no país. A partir das diversas imbricações do terror racial e de gênero, o que se constrói é uma blindagem da *cidade branca* e a tomada de medidas pontuais para se minimizar os impactos da pandemia na *cidade negra*, formada pelas habitações precarizadas e pela rua, como espaço de vida e de sustento.

Há, claramente, uma omissão do poder público, que soma com interesses das elites para a proteção de propriedades que poderiam ser ocupadas de forma emergencial. É importante frisar que, nesse contexto macabro, enquanto o Estado fortalece as grades da *cidade branca*, chancelando seu apetite especulativo, negando a possibilidade de ocupação de espaços ociosos, impedindo, enfim, que a propriedade cumpra sua função social, segue vigoroso atuando de forma a precarizar a vida nas vielas da *cidade negra*.

Para ilustrar essa assertiva com mais um caso recente, nomeamos João Pedro Matos Pinto, de 14 anos, brutalmente executado dentro de casa por policiais militares no último dia 19 de maio de 2020. Claramente, *slogan* do “fique em casa” não está disponível como possibilidade concreta, além de não aportar segurança para todos(as). Como se pode ver, não há lugar seguro no ventre da *cidade negra*, nem pandemia capaz de deter o genocídio.

Diante desse duro retrato, chega-se à conclusão de que viver, para as pessoas negras, é uma escolha e uma luta política. Por isso, em tempos de enfrentamento da covid-19, acreditamos que as medidas de saúde, habitação, segurança, dentre outras, têm seus efeitos mitigados sem os instrumentos de combate ao terror racial e de gênero. Para nós, é certo que, além da fórmula de laboratório para a cura do vírus, há de se encontrar a composição política certa para se enfrentar o racismo. É esse, indubitavelmente, o antídoto mais aguardado para a garantia do direito à vida no Brasil.

⁴² WILDERSON III, Frank. Gramsci's Black Marx: Whiter the Slave in Civil Society? *Social Identities*, v. 9, n. 2, p. 225-240, 2003.

⁴³ VARGAS, João Costa. Por uma mudança de paradigma: antinegritude e antagonismo estrutural. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 48, n. 2, p. 83-105, jul./dez., 2017. p. 84.

⁴⁴ VARGAS, João Costa. Por uma mudança de paradigma: antinegritude e antagonismo estrutural. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 48, n. 2, p. 83-105, jul./dez., 2017. p. 93.

Referências

- ALBUQUERQUE, Wlamyra. *O jogo da dissimulação: Abolição e cidadania negra no Brasil São Paulo: Companhia das Letras*, 2009.
- AMPARO-ALVES, Jaime. À sombra da morte: juventude negra e violência letal em São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. *Bahia Análise e Dados*, Salvador, v. 20, n. 4, out./dez. 2010.
- AMPARO-ALVES, Jaime. Topografias da violência: negropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. *Revista do Departamento de Geografia – USP*, v. 22, p. 108-134, 2011.
- BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- CALMON, Trícia. As condições objetivas para o enfrentamento ao Covid-19: abismo social brasileiro, o racismo, e as perspectivas de desenvolvimento social como determinantes. *Revista NAU Social*, v. 11, n. 20, p. 132, maio/out. 2020.
- CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado) Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- CAVALCANTE, Diogo; BENTO, Emmanuel. *Caso Miguel: Familiares e manifestantes gritam por justiça em frente a prédio*. Diário de Pernambuco, de 05 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/06/caso-miguel-familiares-e-manifestantes-gritam-por-justica-em-frente-a.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.
- CEARÁ. *Abril de 2020 foi o mês com maior número de mortes por intervenção policial da história da Segurança Pública do Ceará*. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/05/25/abril-de-2020-foi-o-mes-com-maior-numero-de-mortes-por-intervencao-policial-da-historia-da-seguranca-publica-do-ceara.gh.html>. Acesso em: 10 jun. 2020.
- COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento Feminista Negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.
- CORONAVIRUS: Africans react to French doctors comment to test Covid-19 vaccine for di continente. Disponível em: <https://www.bbc.com/pidgin/world-52160953>. Acesso em: 12 jun. 2020.
- CRUZ, Maria Teresa. *SP: em pandemia, PM mata muito mais*. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/sp-em-pandemia-pm-mata-muito-mais/>. Acesso em: 10 jun. 2020.
- FANON, Frantz. *Os condenados da Terra*. Tradução Enilce Albegaria Rocha, Lucy Magalhães. Juiz de Fora: UFJF, 2010.
- FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Tradução Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERRARI, Matheus. *Covid-19: idosos chegam ao Brasília Palace Hotel para hospedagem solidária*. Disponível em https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/04/22/interna_cidadesdf,847020/covid-19-idosos-chegam-ao-brasilia-palace-hotel-para-hospedagem-solid.shtml. Acesso em: 20 maio 2020.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão*. O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; DA SILVA FREITAS, Felipe. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. *Revista brasileira de ciências criminais*, n. 135, p. 49-71, 2017.
- GONÇALVES, Rafael. Porto Maravilha, Renovação Urbana e o uso da Noção de Risco: uma confluência perversa no Morro da Providência. *Libertas: R. Fac. Serv. Soc., Juiz de Fora*, v. 13, p. 175-207, jul./dez. 2013.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, v. 92, n. 93, p. 69-82, 1988.

GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as Rosas Negras*. Lélia Gonzalez em primeira pessoa. Coletânea Organizada e editada pela União dos Coletivos Pan-Africanistas (UCPA). Diáspora Africana, 2018.

GOVERNO do RJ confirma a primeira morte por coronavírus. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/03/19/rj-confirma-a-primeira-morte-por-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 20 jun. 2020.

HELENE, Diana. O movimento social das prostitutas e o direito à cidade para as mulheres. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11&13TH WOMEN'S WORLDS CONGRESS. 2017. *Anais...* Florianópolis, 2017.

IBGE. *PNAD Contínua*: taxa de desocupação é de 11,6% e taxa de subutilização é 23,5% no trimestre encerrado em fevereiro de 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/27259-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-11-6-e-taxa-de-subutilizacao-e-23-5-no-trimestre-encerrado-em-fevereiro-de-2020>. Acesso em: 10 maio 2020.

IBGE. *Síntese de indicadores sociais*: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019. IBGE, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101678>. Acesso em: 10 maio 2020.

INFORME ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA. *Em duas semanas, número de negros mortos por coronavírus é cinco vezes maior no país*. Informe Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, em 11 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/48879>. Acesso em: 10 jun. 2020.

INSTITUTO Patrícia Galvão. *Dossiê Violência contra as mulheres*: Violência e racismo. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-e-racismo/#especificidades-da-violencia-conjugal-para-as-mulheres-negras>. Acesso em: 15 maio 2020.

LOPES, Fernanda. Para além dos números: desigualdades raciais e saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 21, p. 1595-1601, 2005.

MARICATO, Erminia et al. *Preço de desapropriação de terras*: limites as políticas públicas nas áreas de habitação, meio ambiente e vias públicas em São Paulo. Disponível em http://www.labhab.fau.usp.br/wp-content/uploads/2018/01/relatorio_preco_desaprop.pdf. Acesso em: 20 maio 2020.

MARICATO, Erminia; AKAISHI, Ana Gabriela. Transparência de dados: arma contra especulação imobiliária e cidades excludentes. *Carta Maior*, de 25 de abril de 2020. Disponível em <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Cidades/Transparencia-de-dados-arma-contr-especulacao-imobiliaria-e-cidades-excludentes/38/39999>. Acesso em 10 de maio de 2020.

MARQUES, Emanuele Souza et al. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 36, p. 1-6, 2020.

MOREIRA, Carlos Eduardo de Araújo et al. *Cidades negras*. Africanos, crioulos e espaços urbanos, 2006.

MORTES por policiais crescem 43% no RJ durante quarentena, na contramão de crimes, de 26 de maio de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/mortes-por-policiais-crescem-43-no-rj-durante-quarentena-na-contramao-de-crimes.shtml>. Acesso em: 10 jun. 2020.

MUNIZ, Bianca; FONSECA, Bruno; PINA, Rute. Em duas semanas, número de negros mortos por coronavírus é cinco vezes maior no Brasil. Disponível em: <https://apublica.org/2020/05/em-duas-semanas-numero-de-negros-mortos-por-coronavirus-e-cinco-vezes-maior-no-brasil/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.

NINJA. *Os povos africanos não são cobaíais*. # Potências Negras denunciam racismo de médicos franceses. Disponível em: <https://midianinja.org/news/o-povo-africano-nao-e-cobaia-potenciasnegras-denunciam-racismo-de-medicos-franceses/>. Acesso em: 15 maio 2020.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. *Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras*. Brasília: Brado Negro, 2016.

PESSOA, André; GOMES, Marcelo. *Abrigos para idosos no RJ registram 9 mortes e 157 casos confirmados de Covid-19*. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/06/abrigos-para-idosos-no-rj-registram-9-mortes-e-157-casos-confirmados-de-covid-19.ghtml>. Acesso em: 02 jun. 2020.

PRANDO, Camila; FREITAS, Felipe; BUDÓ, Marília de Nardin; CAPPI, Riccardo. A pandemia do confinamento: políticas de morte nas prisões. *Le Monde Diplomatique*, de 3 de junho de 2020. Disponível em <https://diplomatique.org.br/a-pandemia-do-confinamento-politicas-de-morte-nas-prisoas/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

ROYER, Luciana de Oliveira. *Financeirização da política habitacional: limites e perspectivas*. Tese (Doutorado) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

RTP. *Proposta de testes de vacina em África é classificada de “mentalidade colonial”*. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/proposta-de-testes-de-vacinas-em-africa-classificada-de-mentalidade-colonial_n1219253. Acesso em: 20 mar. 2020.

SCHUQUEL, Thayná. *Bolsonaro faz apelo: “Economia é vida. Brasil precisa voltar à normalidade”*. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/bolsonaro-faz-apelo-economia-e-vida-brasil-precisa-voltar-a-normalidade>. Acesso em: 19 maio 2020.

VARGAS, João Costa. Por uma mudança de paradigma: antinegritude e antagonismo estrutural. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 48, n. 2, p.83-105, jul./dez., 2017. p. 84.

VARGAS, João. *The Denial of Antiblackness: Multiracial Redemption and Black Suffering*. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, 2018.

WILDERSON III, Frank. Gramsci’s Black Marx: Whiter the Slave in Civil Society? *Social Identities*, v. 9, n. 2, p. 225-240, 2003.

WILDERSON III, Frank. *Red, White, and Black: Cinema and the Structure of U.S. Antagonism*. Durham, NC: Duke University Press, 2010.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Coronavirus disease (COVID-19) pandemic*. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>. Acesso em: 03 maio 2020.

Para publicar na revista Brasileira de Políticas Públicas, acesse o endereço eletrônico www.rbpp.uniceub.br
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.